



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.136, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, ao Sr. Marlen de Sales Cassimiro, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para ao Sr. Marlen de Sales Cassimiro, portador do RG: MG – 20.949.526, inscrito no CPF sob o nº. 092.777.776-21, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para residência do Sr. Marlen de Sales Cassimiro e sua família e, deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Marlen de Sales Cassimiro e sua família.

§3º Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte do Sr. Marlen de Sales Cassimiro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno 9260/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 – ficha 433, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de março de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal